

Vulnerabilidade social e lazer: geografia da desigualdade em Belo Horizonte

RESUMO

Este artigo analisa a presença de equipamentos públicos de esporte e lazer em Belo Horizonte (MG) e sua relação com desigualdades sociais espacialmente distribuídas. Compreende-se que o acesso ao esporte e ao lazer como direito e que a ausência dos equipamentos em determinadas regiões ou para determinados públicos dificultam – ou mesmo impossibilitam – a garantia desse direito. Foi feito cruzamento dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais e da geolocalização de parques, centros culturais, quadras, campos e áreas com serviços gratuitos de internet. Identificou-se associação negativa entre índices de vulnerabilidade social e equipamentos de esporte e lazer. Assim, as populações com maior desassistência econômica e social são também as com menor acesso a políticas públicas que garantam esse direito constitucional.

Palavras-chave: Desigualdade socioespacial; Lazer; Equipamentos públicos; Direito à cidade

Sheylazarth Presciliana Ribeiro

Doutora em Estudos do lazer
UEMG, DCMH

Ibirité, Minas Gerais, Brasil

sheylazarth.ribeiro@uemg.br

<https://orcid.org/0000-0003-4768-9135>

Poliana Gonzaga Rocha

Doutora em Estudos do Lazer

Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Tocantins, campus Araguatins.

Araguatins, TO, Brasil

poliana.rocha@ifto.edu.br

<https://orcid.org/0000-0002-50484395>

Daniel Santos Braga

Doutor em Educação

Universidade Federal de Minas Gerais,

Instituto de Ciências Agrárias,

Montes Claros, Minas Gerais, Brasil.

daniels.braga@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-5075-4570>

Social vulnerability and leisure: geography of inequality in Belo Horizonte

ABSTRACT

This article analyzes the presence of sports and leisure facilities in Belo Horizonte (MG) and its relationship with spatially distributed social inequalities. It is understood that access to sport and leisure as a right and that the absence of equipment in certain regions or for certain audiences makes it difficult – or impossible – to guarantee this right. Data from the Unified Registry for Social Programs and the geolocation of parks, cultural centers, courts, fields and areas with free internet services were cross-referenced. A negative association was identified between social vulnerability indices and sports and leisure equipment. Thus, the populations with the greatest economic and social disassistance are also those with the least access to public policies that guarantee this constitutional right.

KEYWORDS: Socio-spatial inequality; Leisure; Public facilities; Right to the city

Vulnerabilidade social y ocio: la geografía de la desigualdad en Belo Horizonte

RESUMEN

Este artículo analiza la presencia de instalaciones públicas deportivas y de ocio en Belo Horizonte (MG) y su relación con las desigualdades sociales distribuidas espacialmente. El acceso al deporte y al ocio se concibe como un derecho; por consiguiente, la ausencia de dichas instalaciones en determinadas regiones o para grupos de población específicos dificulta —o incluso imposibilita— la garantía de este derecho. Se cruzaron datos del Registro Único para Programas Sociales (Cadastro Único) con la geolocalización de parques, centros culturales, canchas deportivas, campos de juego y áreas con acceso gratuito a internet. Se identificó una asociación negativa entre los índices de vulnerabilidad social y la disponibilidad de instalaciones deportivas y de ocio. Así, las poblaciones que enfrentan mayores carencias económicas y sociales son también aquellas con menor acceso a las políticas públicas que garantizan este derecho constitucional.

PALABRAS CLAVE: Desigualdad socioespacial; Ocio; Instalaciones públicas; Derecho a la ciudad

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) indica que o esporte é um direito de cada pessoa e que deve ser exercido “em suas múltiplas e variadas manifestações” (Brasil, 1988, art. 217; Brasil, 2023, art. 3º), da mesma forma, o lazer tem status de direito social, conforme os artigos 6º, 7º, 217 e 227 da Carta Magna (Brasil, 1988). Em 2024, foi promulgada a Lei nº 14.597, de 14 de junho, que estabelece a Lei Geral do Esporte – LGE, reiterando a CF/1988, indicando que o esporte é um direito de cada pessoa e considerando a perspectiva do esporte para toda a vida, como consolidação para a aquisição de hábitos saudáveis e para o lazer. Nesse sentido, são as políticas públicas que dão garantias desses direitos efetivamente. O esporte e o lazer devem ser pensados como ações que “caminham para a política de governo relacionada à ação que exerça um impacto direto sobre o bem-estar dos cidadãos ao proporcionar-lhes serviço ou renda” (Marshall, 1967, p. 7). Portanto, políticas públicas de esporte e lazer fazem parte de um grupo de serviços que almejam promover o bem-estar dos cidadãos.

A nível local, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOM, 1990), nas suas disposições preliminares estabelece como objetivos prioritários do Município, entre outros, “priorizar o atendimento das demandas da sociedade civil de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistências social” (LOM, 1990), o texto ainda prevê no artigo 22º que cabe à administração o levantamento das carências e reivindicações populacionais relacionadas ao esporte e ao lazer, bem como da urbanização. Ainda, na em sua especificidade, o Capítulo VIII, do desporto e do lazer, discorre sobre a apropriação de espaços próprios ou cedidos do município para a implantação de áreas de lazer e desporto, reconhecendo o esporte e o lazer como forma de promoção social.

Como observamos nas legislações cabe aos entes subnacionais, e mais especificamente aos municípios executarem políticas públicas esportivas em todos os níveis, dispondo de profissionais e locais adequados para essas práticas (Brasil, 2023, art. 18, incisos II e III). Dentre essas políticas está o cofinanciamento das construções de equipamentos de esporte e lazer em âmbito local. Podemos observar que em Belo Horizonte, a LOM prevê em seu texto o cumprimento do que se estabelece constitucionalmente e infraconstitucionalmente. Ainda sobre a apropriação do espaço urbano através de políticas públicas, Ungheri e Isayama (2021) apontam que investir em equipamentos esportivos requer cuidado e para as questões como mobilidade urbana, segurança pública, limpeza, iluminação, atividades que podem se desenvolver no espaço, recursos materiais entre outras preocupações locais.

A distribuição dos equipamentos públicos de lazer é entendida como um movimento para democratização do acesso às práticas esportivas e outras vivências de lazer. Gruber e Stoppa (2017, p.83) nos apontam que, muitas vezes, existe uma concentração dos equipamentos de lazer nas áreas centrais das cidades ou naquelas mais valorizadas, e, conseqüentemente, observa-se uma escassez desses equipamentos nas áreas mais periféricas. Tal apontamento, nos incita importantes questionamentos a partir do momento em que a nova legislação pretende fazer cumprir o direito ao lazer.

Entendemos que a existência desses espaços e equipamentos, por si só, não significa a plenitude do exercício do direito, bem como é possível que a construção de equipamentos públicos de esporte e lazer sem uma ação ampla e intersetorial possa apresentar fragilidades resultando em não apropriação desses espaços. Compreendemos que, por mais que haja a disponibilidade de diferentes equipamentos públicos de lazer pelas cidades, nossa sociedade é atravessada por questões que limitam o acesso aos usos, como as questões raça e etnia, gênero, faixa etária, mobilidade urbana, condições socioeconômicas e a interseccionalidade que nos atravessa. No entanto, consideramos ser fundamental a promoção pública de instalações, equipamentos e locais como pressuposto para a garantia desse direito social.

Este artigo trata da existência de equipamentos de esporte e lazer em sua articulação com outras dimensões sociais que podem repercutir na garantia ou negação desse direito social. Para isso, propõe uma reflexão sobre os equipamentos públicos de esporte e lazer na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. A hipótese em tela aponta que os espaços para uso público relacionados ao esporte e ao lazer são desigualmente distribuídos no território da cidade, sendo a população mais vulnerável aquela com maior dificuldade para acessá-los.

O estudo está dividido em quatro partes, além da introdução e das considerações finais. Na primeira seção é feita uma discussão sobre as disputas e tensões sobre a apropriação do espaço urbano. Em seguida uma reflexão teórico-conceitual sobre vulnerabilidade social. A terceira parte caracteriza os procedimentos metodológicos adotados. Por fim, na quarta parte, são apresentados os resultados e sua discussão. As considerações finais retomam as questões desta introdução, destacam as contribuições e limites do trabalho e faz sugestões para estudos posteriores.

Cidade, equipamentos públicos, lazer: onde as minorias lutam por sua vez

A cidade de Belo Horizonte/MG acabou de vivenciar o carnaval de 2026 composta por diferentes blocos que demonstram a ocupação da cidade como fruição do lazer, e podemos verificar em Rocha (2022) que “a vida festiva soma a ideia de liberdade e o carnaval possibilita a subversão da ordem vigente, permitindo novas formas de se encarar o cotidiano na cidade” (p. 38). Encarar os diferentes espaços da cidade como possibilidade de viver as manifestações de lazer depende, também, dos significados que atribuímos a estes espaços. Como Bavinton (2011, p. 396) nos aponta, há restrições de usos para o espaço urbano, e essas restrições por sua vez ditam o que seria uma vivência apropriada para determinados espaços e onde o lazer poderia ocorrer. Assim, as pessoas ao andarem pelas ruas possuem potência de movimento, elas se sentem no direito de estar ali, um direito à cidade, que, por sua vez, representa esse movimento contra hegemônico, de resistir ao que está posto, subvertendo os espaços da cidade e dando novos significados aos usos que fazemos das paisagens citadinas.

A narrativa do direito à cidade tem se alimentado da ideia organizada no livro Lefebvre (2001) que demonstra que a cidade é dinâmica e viva e modos próprios de se produzir, assim ele constrói a “ciência analítica da cidade” (p. 106). O direito à cidade para o autor

se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade (Lefebvre, 2001, p.134).

O autor em sua obra argumenta que a vida urbana é construída cotidianamente pelos meios de produção cujas indústrias organizam a cidade. A urbanização, como produto do processo de industrialização, é a chave para entender os espaços das cidades e suas formas de uso. Embora Lefebvre (2001) em sua obra se referencie na França de 1960, a ideia do direito à cidade circula entre países de orientação democrática. O Brasil é um dos países cujos movimentos sociais se dedicam a solicitar o direito à cidade, e elaboram como as minorias representadas são privadas desse direito.

Tomando a cidade como a estrutura da vida das pessoas e o lazer como uma dimensão da vida (além de um direito social), pensamos quem tem direito a cidade e ao lazer. Rezende e Andrade (2022) entendem que no Brasil a cidade não é apropriada pela população negra e, considerando a interseccionalidade, esse panorama se agrava ao refletirmos sobre a realidade das mulheres negras e pobres. Entendendo que o direito à cidade não é meramente acesso ao espaço urbano existente, mas ele visa a transformação das relações sociais, assim, entender o que movimentos sociais dizem sobre seu direito à cidade é entender, em partes, como os sujeitos conseguem organizar suas práticas de lazer.

Rezende e Andrade (2022) indicam que no Brasil

o primeiro ponto que temos que nos atentar é a produção histórica de um espaço elitizado e segregado, fundado no racismo como elemento estruturante. Para analisar as formas pelas quais a dimensão racial se especializa nos processos urbanos com a diferenciação socioespacial, é necessário entender como a dimensão racial se manifesta historicamente (p. 8).

No caso de Belo Horizonte, sua construção foi marcada por uma forte influência europeia e pelos ideais higienistas que “constitui um ideário libertário e desenvolvimentista que promove o apagamento das diferenças e a subalternização de classes populares, em especial a população negra” (Rezende; Andrade, 2022, p. 8).

O direito à cidade também é revisitado quando pensamos nas crianças. Coelho e colaboradores (2021) descrevem que embora Belo Horizonte seja uma cidade signatária da Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE) em 2000, e apresente políticas que tentam atuar na promoção de acesso das crianças escolarizadas aos diferentes espaços da cidade (como o Programa Escola Integrada) as ações nem sempre garantem sua continuidade o que acaba se transformando em situações isoladas e não altera o cotidiano, o espaço e a urbanização.

Lefebvre (2001) nos apresenta que a industrialização, no cotidiano, produz a transformação de uma sociedade industrial em uma sociedade urbana, também se tem a possibilidade da urbanização se tornar a indutora das questões sociais. O autor sugere, como estratégia de transformação social, que consigamos reverter a ideologia inculcada pelo processo industrial da separação da “vida cotidiana-festa”, o importante seria “restituir a festa transformando a vida cotidiana.” (p.128). Os tempos cotidianos, artificializados pela sociedade industrial, criam os tempos de trabalho e os tempos de lazes separados e interpretados de maneiras dicotômicas (lazer/prazer – trabalho/sofrimento) naturalizando a minimização da criatividade e dos hobbies na fruição da vida. Para o autor, uma estratégia de urbanização seria a cidade voltar a ser um espaço ocupado pelo trabalho produtivo, pelas obras e pelas festas.

O lazer como estratégia de transformação urbana compreende, também, as práticas sociais contra hegemônicas, a exemplo podemos pensar os lazes em relação aos gêneros. As relações de gênero e o acesso ao lazer são compostos do estabelecimento das relações em uma sociedade patriarcal. Esse modelo social é representado, historicamente, pela figura do homem, branco, heterossexual, provedor da família, cujo direito de acesso à esfera pública lhe é natural. Para Butler (2008), esse estereótipo representativo do patriarcado é reconhecido como uma identidade inteligível e tudo aquilo que lhe é discrepante se configura como uma identidade desviante. Compreender isso é necessário porque quando nos referimos ao direito à cidade, somos impactados pelas discussões de gênero e as múltiplas identidades representadas. A política pública brasileira ainda é uma política androcêntrica e que ainda encontra dificuldades para superar essa característica.

As políticas públicas de esporte e lazer, em face dos atravessamentos do cotidiano, refleti sobre a efetividade dessas políticas e destaca o direito à cidade considerando a interseccionalidade. Dado o exposto, é fundamental compreender o conceito de vulnerabilidade social e como esse panorama influencia no direito à cidade e o acesso ao esporte e lazer.

Vulnerabilidade social - interseccionalidade

A expressão vulnerabilidade social tem sido utilizada de maneira mais ampla, uma vez que o conceito de pobreza encontra limitações para representar a complexidade das situações que envolvem o mal-estar social a que estão submetidas diversas populações em todo o mundo. Ximenes (2010) aponta que é um conceito “multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação

social” (Ximenes, 2010, local 1.) Assim, a situação de vulnerabilidade é o resultado de diferentes processos de exclusão social, discriminação, preterimento de indivíduos e/ou grupos, como resultado da pobreza, baixo nível educacional, localização geográficas precárias, graves crises econômicas e “baixos níveis de capital social, humano ou cultural” (Ximenes, 2010, local 1).

É importante destacar que os sujeitos submetidos a esses processos de exclusão se tornam mais dependentes do Estado, que por meio de Políticas Públicas, busca alterar essa condição que, por si só, tais sujeitos não têm meios de agir. A exclusão não é só uma palavra, mas se configura como “uma categoria que explica uma lógica sistêmica vigente no mundo de hoje.” (Sampaio, 2014, p. 132). Nessa lógica, a mesma autora pontua que a exclusão já não se limita ao âmbito econômico, laboral e/ou de consumo, mas há outras condições que se entrecruzam à ordem econômica, como o lazer, que não são menos significativas para compreendermos essas relações sociais.

Alguns fatores intensificam os níveis de vulnerabilidade em que sujeitos e grupos se encontram, gerando o que Ximenes (2010, local 1.) denomina de “zona instável de integração e exclusão”. O autor aponta que crises econômicas, debilidade dos sistemas de segurança e de proteção social, bem como a precariedade e instabilidade laboral submetem mais ou menos esses sujeitos a situação de vulnerabilidade. Assim pensar a vulnerabilidade social a partir do exposto é pensar em todas as opressões que subordinam os diferentes grupos sociais como os negros, os indígenas, os pobres, as mulheres, as crianças, os idosos, as pessoas com deficiência etc., a partir das desigualdades de poder. Além disso, as situações de vulnerabilidade social são, também, dependentes das habilidades relacionais dos sujeitos e grupos e a consequente fragilização de vínculos sociais e comunitários que trazem o sentimento de pertença a determinado local ou grupo.

O conceito de vulnerabilidade social encerra em si uma característica fundamental, a sua relação com a capacidade dos grupos e sujeitos responderem a situações de risco ou constrangimentos. Logo, se estes sujeitos não são capazes de responder efetivamente à essas situações de riscos o Estado tem papel fundamental na garantia aos direitos sociais através de Políticas Públicas, sendo isso um condicionante da cidadania.

Partindo desse ponto, no Brasil existe a Política Pública de Proteção Social que integra a seguridade social brasileira, sendo dever do Estado a sua garantia a todo cidadão que dela necessitar. Em 1993, baseada na Constituição de 1988, temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742, 7 de dezembro de 1993), que estabelece como objetivos a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. O Sistema Único de Assistência Social é um sistema público, descentralizado, cuja gestão é compartilhada entre os entes federados e, dessa forma, busca alcançar todos aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade. O Governo Federal criou o Cadastro Único (CadÚnico) Para Programas Sociais, com o objetivo de mapear e acompanhar as famílias de baixa renda no Brasil, sendo necessário ao cidadão o cadastro no CadÚnico para acessar diversos programas sociais no país.

Compreendemos que existem esforços para diminuir as situações de vulnerabilidade social no país, mas entendemos também que muito há de ser feito e, partimos do entendimento do lazer como um direito social fundamental, logo percebemos que o acesso ao lazer e aos equipamentos públicos para a sua vivência se configuram como essenciais no cotidiano dos brasileiros. Dessa forma, buscamos inferir nesse trabalho como se distribuem espacialmente os equipamentos públicos de lazer, na cidade de Belo Horizonte, em relação à população em maior vulnerabilidade social?

Materiais e métodos

Para a construção da análise, foram consultadas duas fontes: 1) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico; e 2) o Portal BHGEO¹, da Superintendência de Geoprocessamento Corporativo, setor de geoprocessamento e cadastro territorial multifinalitário da Diretoria de Sistemas e Informação da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (SGC/PRODABEL).

O CadÚnico consiste em um instrumento de coleta e registro de dados e informações com objetivo de identificar pessoas e famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda (Brasil, 2022). Criado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e atualmente regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o cadastro conta com diferentes dados, dentre eles características sociodemográficas de sexo, raça/cor, idade, escolaridade, se de família indígena, quilombola ou outro grupo populacional tradicional, presença de deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, local de domicílio, frequência à escola, situação de trabalho e renda e se beneficiário de programas sociais tais como Bolsa Família, Acolhimento Institucional, Benefício de Prestação Continuada e outros.

Os dados do CadÚnico foram obtidos via Lei de Acesso à Informação, LAI (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 14.906, de 15 de maio de 2012) junto à Gerência de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, GVISO/SMASAC. Tendo em vista que parte dessas informações são pessoais e sigilosas (conforme preveem o inciso III do art. 6º da LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), a GVISO/SMASAC encaminhou o conjunto de dados com máscaras de identificação para a garantia do anonimato.

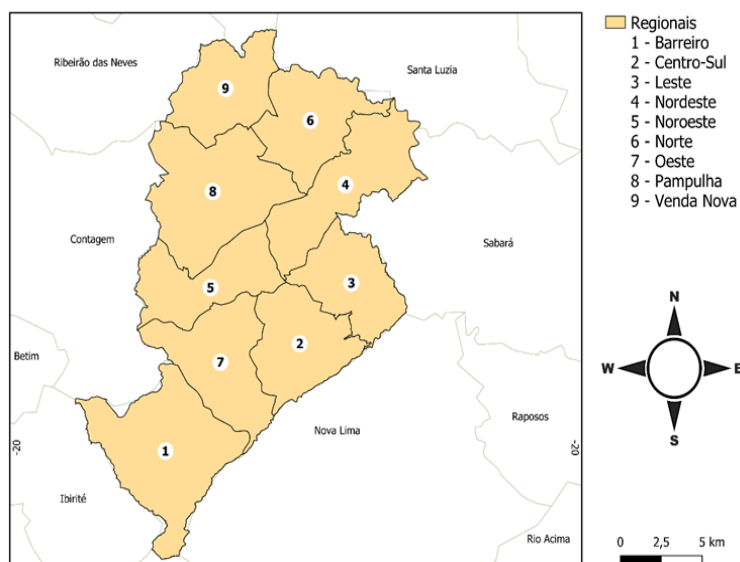
O Portal BHGEO reúne informações do Projeto BHMap da Prefeitura de Belo Horizonte, que disponibiliza ao cidadão um conjunto de mapas e ferramentas para uso geral. Para fins desta investigação, foram selecionados mapas com informações geoespaciais de parques municipais, equipamentos culturais, quadras poliesportivas, campos de futebol e áreas com serviços públicos e gratuitos de internet e *wi-fi*.

De posse desses dados, o domicílio de residência e os equipamentos públicos de esporte e lazer de interesse foram georreferenciados. Foi utilizado o *software* Qgis para a *bufferização*, que consiste no estabelecimento de um raio no entorno do equipamento público, sendo calculada a distância entre esse raio e o local de domicílio das famílias registradas no CadÚnico. Optou-se pela distância de um quilômetro (1 km) como referência, sendo categorizados os domicílios com distância inferior a 1 km, e domicílios distantes a mais de 1 km dos equipamentos públicos de esporte e lazer.

Para fins de comparação, foram realizadas análises da presença e quantidade de domicílios distantes a mais de 1 km de equipamentos públicos de esporte e lazer em relação à regional de moradia. O mapa abaixo apresenta a organização territorial do município de Belo Horizonte.

¹ Disponível em: <https://bhmap.pbh.gov.br/>. Acesso em: 26 ago. 2023.

Figura 1. Mapa de Belo Horizonte, com destaque para as nove regionais



Fonte: elaboração dos autores

Por fim, cotejou-se as categorias de distância residência – equipamentos públicos de esporte e lazer com as características sociodemográficas das pessoas residentes nos domicílios.

Resultados e Discussão

Em 2022, Belo Horizonte registrou 651.837 pessoas cadastradas no CadÚnico, em 290.399 domicílios. A tabela abaixo apresenta a distribuição dessas pessoas quanto a algumas informações sociodemográficas:

Tabela 1. Proporção de informações sociodemográficas dos registros no CadÚnico, Belo Horizonte (2022)

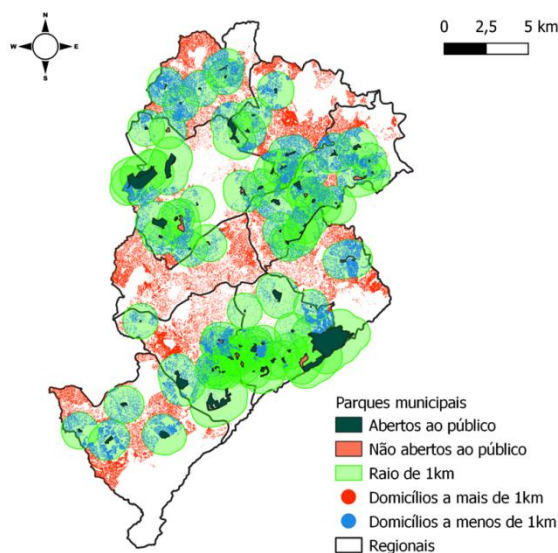
Sexo	n	%	Raça/cor	n	%	Faixa etária	n	%
Masculino	278.253	42,7	Branca	159.128	24,4	< 6 anos	70.386	10,8
Feminino	373.464	57,3	Preta	94.726	14,5	7 - 14 anos	92.374	14,2
Outros	120	0,01	Amarela	5.109	0,7	15 - 17 anos	33.420	5,1
Total	651.837	100,0	Parda	391.602	60,1	18 - 29 anos	117.744	18,1
			Indígena	759	0,1	30 - 65 anos	242.986	37,3
			Total	651.324	99,9	> 65 anos	94.927	14,6
			Omissos	506	0,01	Total	651.324	100,0
						Omissos	0	0

Fonte: CadÚnico, 2017-2022

Dessas pessoas, 322.683 (49,5% do total) participavam do Programa Bolsa Família e 283.824 se encontravam em situação de extrema pobreza (vivendo com menos de R\$105,00 per capita por mês). 66.178 pessoas tinham algum tipo de deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento (10,2%), 79 eram de famílias indígenas (0,01%), 146 quilombolas (0,02%) e 8.735 pertencentes a outros grupos (1,3%), sendo a 5.192 deles membros de famílias de catadores de material reciclável; 2.258 de famílias de preso do sistema carcerário; e 959 de famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura.

O local de domicílio dessas pessoas foi georreferenciado e cotejado quanto à proximidade/distância de equipamentos públicos de esporte e lazer. O primeiro desses equipamentos, foram os parques. Segundo a legislação brasileira (Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006), os parques são espaços de domínio público que desempenham função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (Art. 8º, § 1º). Em 2022, Belo Horizonte contava com 78 parques, sendo 64 deles abertos ao público segundo a Portaria n° 23, de 2 de agosto de 2013. Das pessoas inscritas no CadÚnico, 356.112 (54,5%) moravam a menos de 1 km de algum parque municipal aberto ao público e 295.725 residiam em domicílios a mais de 1 km de distância desses parques.

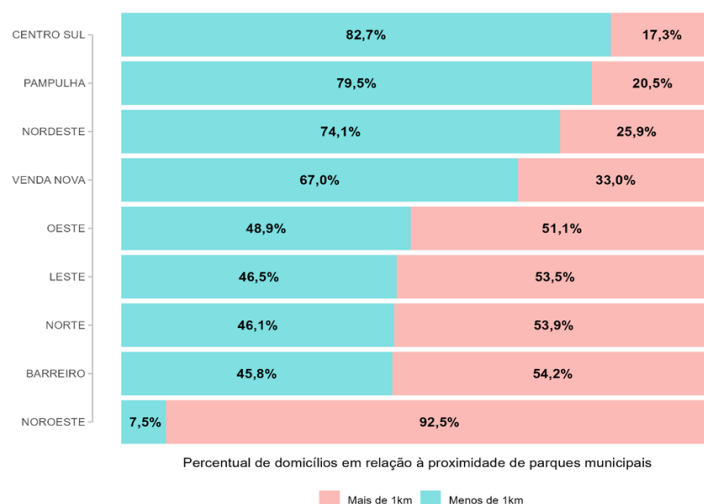
Figura 2. Localização dos parques municipais e raio de distância dos domicílios do CadÚnico



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos domicílios do CadÚnico quanto à proximidade/distância dos parques municipais de Belo Horizonte em relação à regional de moradia

Figura 3. Proporção de domicílios próximo e distâncias dos parques municipais por regional de moradia

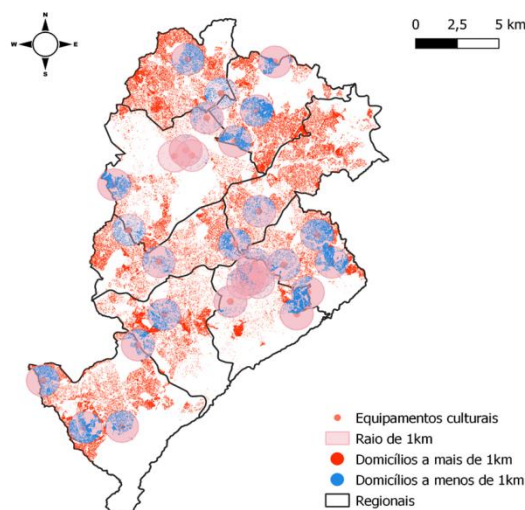


Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

O segundo grupo de interesse diz respeito aos equipamentos de cultura. Foram considerados nesse quesito, espaços da cidade administrados pelos poderes públicos municipal, estadual ou federal, cujo acesso fosse livre à população, com programação cultural gratuita e/ou oferecida a preços acessíveis, como parte de políticas públicas de incentivo à arte, à cultura e à educação, colaborando para o bem-estar da comunidade. Também foram considerados espaços que, ainda que não abertos diretamente à visitação da população, tenham destaque pela arquitetura e/ou valor histórico que possuem, como pontos turísticos e de convivência.

Com essas características, foram listados 54 equipamentos culturais ativos em Belo Horizonte em 2022, sendo um arquivo, 23 bibliotecas, 17 centros culturais, 3 centros de referência, um cinema público, uma escola livre de artes, 3 teatros e 5 museus. Considerando as pessoas inscritas no CadÚnico, 187.161 (28,8%) estavam a menos de um 1 km de equipamentos culturais, e 464.676 (71,3%) residiam em domicílios que distavam mais de 1 km desses espaços. Essa dispersão pode ser observada no mapa da Figura 4 abaixo:

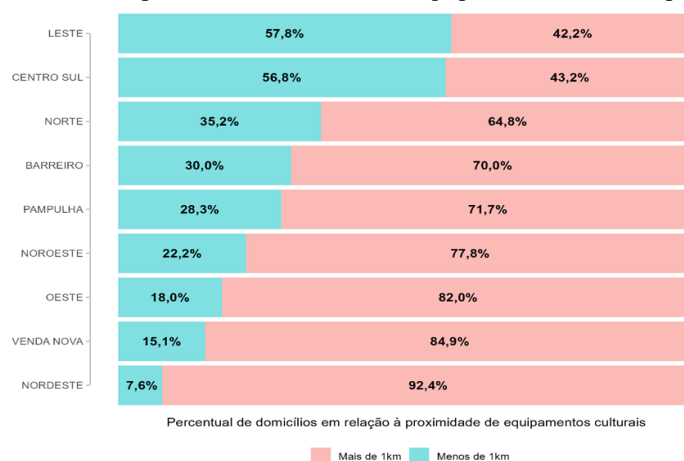
Figura 4. Localização dos equipamentos culturais e raio de distância dos domicílios do CadÚnico



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

Levando em consideração as regionais da cidade, o gráfico representado no Figura 5 demonstra a distribuição dos domicílios próximos e distantes dos equipamentos públicos de cultura.

Figura 5. Proporção de domicílios próximos e distâncias dos equipamentos culturais por regional de moradia

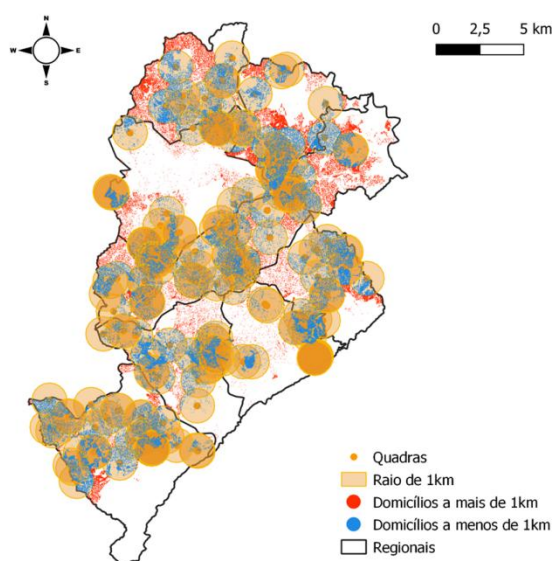


Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

Também foram consideradas quadras abertas ao público para a prática de esportes na cidade. Essas instalações são de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte (DIEL/SMEL/PBH) e para serem usufruídas, se faz necessário agendamento prévio, obedecendo ao critério de uso para práticas esportivas. Na portaria dos espaços, o titular da reserva deve apresentar a confirmação do agendamento, de forma física ou online e documento de identificação. Cada agendamento dá direito à permanência de 01 (uma) hora no local reservado e eventuais atrasos acarretam na diminuição proporcional do tempo de permanência, sendo obrigatória a observação do horário final do agendamento.

Em 2022, havia no município 203 quadras, sendo divididas entre 39 quadras de futsal, 36 de peteca, 5 de tênis, 4 de vôlei, 91 poliesportivas e 28 recreativas. Levando-se em conta a população registrada no CadÚnico, 186.780 (28,7%) residiam a mais de 1 km de alguma quadra pública, e 465.057 (71,3%) menos de 1 km. O mapa abaixo espacializa essa informação:

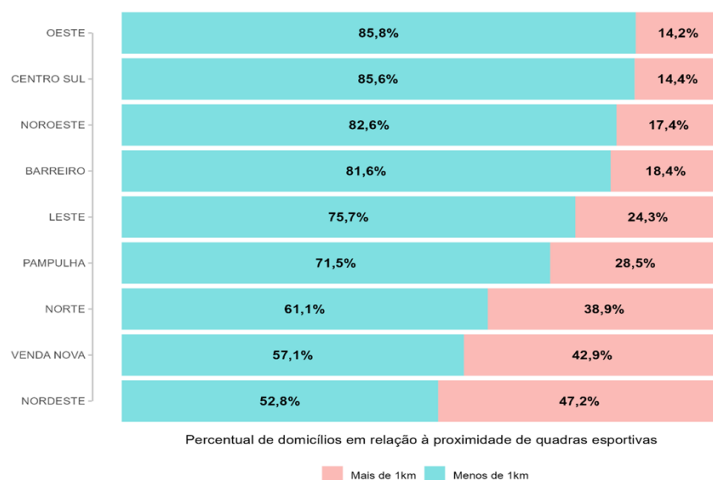
Figura 6. Localização das quadras e raio de distância dos domicílios do CadÚnico



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

O cotejamento da proximidade/distância dos domicílios de residência cadastrados no CadÚnico em relação à regional está expresso no gráfico da Figura 7 abaixo:

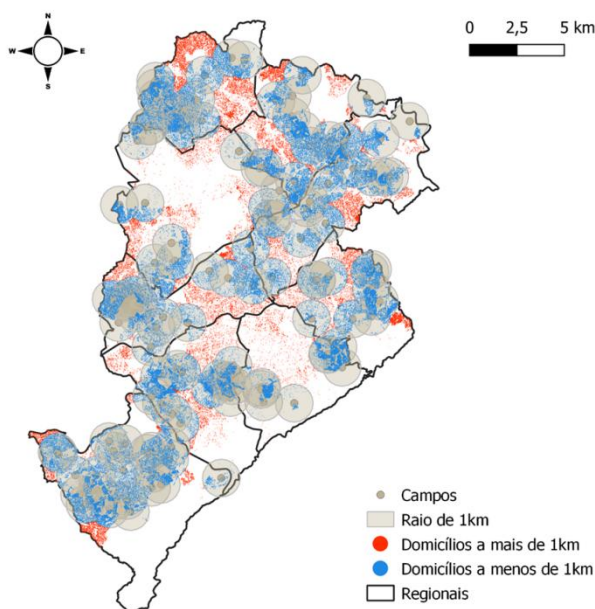
Figura 7. Proporção de domicílios próximo e distâncias das quadras por regional de moradia



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

Outro equipamento público para esporte e lazer de interesse foram os campos de futebol, que seguem os mesmos critérios de uso e agendamento das quadras esportivas. No ano de referência de 2022, Belo Horizonte contava com 123 campos de futebol, sendo 47 da modalidade Society. Dos registros de pessoas no CadÚnico, 153.220 (23,5%) residiam a mais de 1 km de algum desses campos, e 496.617 (76,5%) moravam a menos de 1km, como pode ser visto na Figura 8:

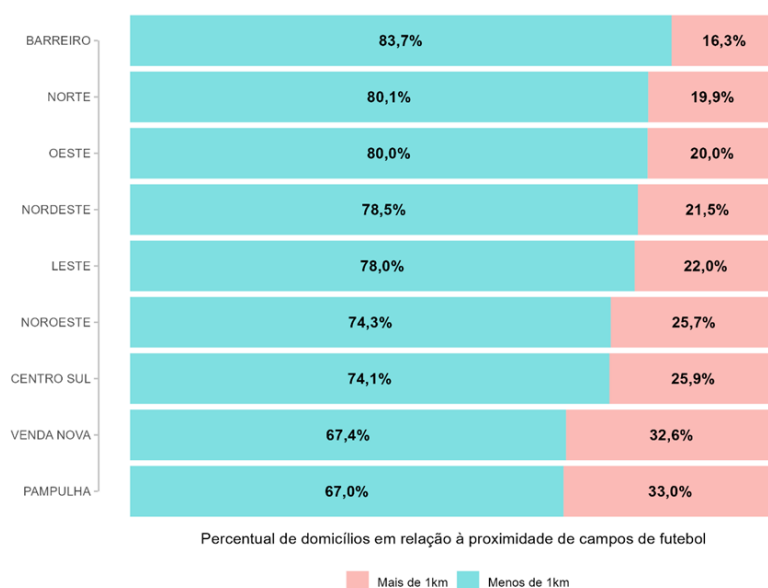
Figura 8. Localização dos campos de futebol e raio de distância dos domicílios do CadÚnico



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

A proporção de proximidade/distância pode ser observada no gráfico abaixo:

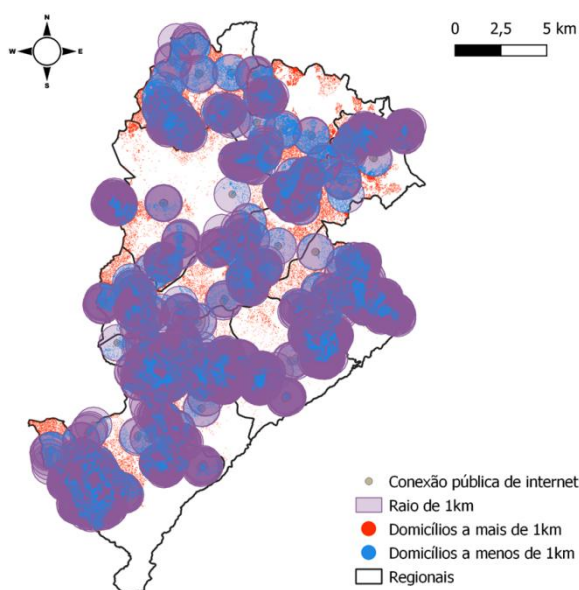
Figura 9. Proporção de domicílios próximo e distâncias dos campos de futebol por regional de moradia



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

O último item de interesse investigado foi a disponibilidade de conexão pública e gratuita de internet. Nesse quesito, foram consideradas tanto áreas públicas com *wi-fi* como aquelas atendidas por *hotspots* quanto regiões integradas pelo Programa Vila mais Conectada. Os *hotspots* são pontos de sinal *wi-fi* para acesso livre à internet disponíveis em praças, estações de ônibus, repartições públicas municipais, centros de saúde e escolas municipais) nos quais o cidadão que possuir um notebook ou um computador de mão, com placa de rede sem fio, ou com celular com recurso *wi-fi*, pode acessar a internet gratuitamente e navegar por tempo indeterminado nas páginas e sistemas da Prefeitura e por tempo limitado a três horas diárias em outras páginas. Já o Programa Vila mais Conectada disponibiliza internet gratuita em vilas, favelas e conjuntos habitacionais por meio de *Access point* nos quais o usuário realiza cadastro no portal da Prefeitura de Belo Horizonte. Em 2022, Belo Horizonte tinha cerca de 800 *hotspots* entre internos e externos; e 101 vilas e favelas com *Access point*. O gráfico abaixo (Figura 10) espacializa a localização e o raio desses pontos.

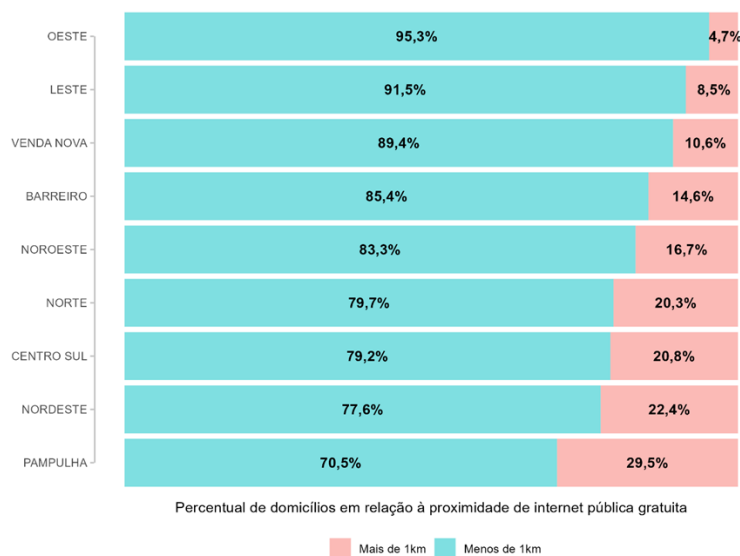
Figura 10. Localização de conexão pública de internet e raio de distância dos domicílios do CadÚnico



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

Assim como para os demais itens de interesse, também foi feita comparação da proporção de domicílios com menos e com mais de 1 km de distância de conexões públicas de internet. Esse cotejamento está expresso no gráfico da Figura 11:

Figura 11. Proporção de domicílios próximo e distâncias de conexões públicas de internet por regional de moradia



Fonte: elaboração dos autores a partir de dados do CadÚnico, 2022 e do BHGEO.

Por fim, foram feitas comparações² no perfil sociodemográfico das pessoas cadastradas no CadÚnico, considerando os domicílios distantes a mais de 1 km de todos os cinco itens de interesse relacionais (parques municipais, equipamentos culturais, quadras esportivas, campos de futebol e internet pública gratuita). Das 651.837 pessoas cadastradas no CadÚnico, 30.665 (4,7%) estavam nessa condição. Considerando esse grupo, a proporção de pessoas autodeclaradas negras - pretas e pardas - foi maior (76,9%) do que para os demais domicílios com registro no CadÚnico (74,3%). Também para o grupo de residentes distantes a mais de 1 km de todos os equipamentos de esporte e lazer investigados, o percentual de pessoas sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto foi superior ao do restante das pessoas cadastradas, 55,8% ante 54,5%. No que se refere à renda, enquanto para o grupo com variações na distância, 43,7% das pessoas estavam em situação de extrema pobreza, o grupo distante a mais de 1 km de parques municipais, equipamentos culturais, quadras esportivas, campos de futebol e internet pública gratuita, esse percentual aumenta para 50%. Isso também vale para a participação no Programa Bolsa Família, realidade para 50,2% das pessoas registradas no CadÚnico; e para 54,6% dos residentes em domicílio distantes de todos os itens de interesse desta análise.

Considerações finais

O esporte e lazer direitos sociais brasileiros com perspectivas de políticas públicas, nos diferentes âmbitos governamentais, que promovam a construção, manutenção e animação de equipamentos públicos afim de garantir a dignidade humana. Este estudo trouxe elementos que contribuem para análise do mapeamento de acesso, ou não, de moradores a equipamentos de esporte e lazer na cidade de BH/MG.

As análises aqui abordadas demonstram que determinados grupos sociais estão mais apartados desses equipamentos em função das relações de históricas de desigualdades de acesso do que outros, o que contribui para a acentuação do fenômeno da vulnerabilidade social. Esse estudo contribui na apresentação de dados geográficos da composição da cidade que organizam ideias de dificuldades de acesso (ou mesmo não acesso) das pessoas aos setores de esporte e lazer, podendo servir de horizonte a políticas públicas ou ações do terceiro setor comprometidas com a diminuição de situações de fragilidades e desagregação social de indivíduos ou grupos minoritários.

Os dados parecem confirmar a hipótese de que os espaços para uso público relacionados ao esporte e ao lazer são desigualmente distribuídos no território da cidade, sendo a população mais vulnerável aquela com maior dificuldade para acessá-los. Ao todo, foram analisados cinco itens de interesse (parques, equipamentos culturais, quadras abertas, campos e internet/*wi-fi*). Este último foi o que apresentou maior distribuição por todo o território da cidade, atendendo cerca de 85% das famílias registradas no CadÚnico. Apesar disso, merece atenção o fato de que em algumas regiões, um percentual expressivo de domicílios ainda não foi contemplado, como é o caso daqueles pertencentes à regional Pampulha.

As quadras e os campos abertos também estão bem distribuídos territorialmente, alcançando cerca de três em cada quatro domicílios cadastrados no CadÚnico. Destaca-se a regional Venda Nova que ficou dentre as com menor percentual desses itens. Por outro lado, equipamentos culturais como bibliotecas, centros culturais e museus além de poucos em termos quantitativos, estão concentrados nas regionais Leste e Centro-Sul; enquanto mais de 80% das famílias do CadÚnico estão distantes a mais de um quilômetro nas regionais Oeste e Venda Nova; e mais de 90% na regional Nordeste. Da mesma forma, a regional Noroeste, com apenas um parque, tem mais de 90% dos domicílios registrados no CadÚnico distantes desse tipo de bem público.

² Foram reportados aqui apenas resultados com diferença estatística em teste qui-quadrado de homogeneidade, χ^2 com $p < 0,05$.

Por fim, considerou-se o perfil dos cerca de 30 mil e 600 domicílios distantes a mais de um quilometro dos cinco itens de interesse analisados. Tais famílias contam com relativamente maior população negra, de baixa escolaridade e situação de pobreza e extrema pobreza. Ou seja, se faz necessário um esforço maior por parte dos poderes público para a garantia do direito ao esporte e ao lazer associado a outras demandas sociais, tais como educação, assistência social e saúde.

À guisa de conclusão, os dados do CadÚnico não contêm toda a população de Belo Horizonte e não é possível nem mesmo apontar se esses registros contemplam o conjunto das pessoas em situação de vulnerabilidade social do município. No entanto, tendo em vista que os dados do Censo Demográfico de 2022 revelaram que Belo Horizonte contava 2.315.560 de pessoas, considera-se que as informações utilizadas nesta investigação representam uma amostra estatisticamente significativa dessa população, 28,1%.

Da mesma forma, as informações de equipamentos públicos de esporte e lazer extraídas do Portal BHGEO podem não constituir a totalidade de espaços no município passíveis de serem utilizados para essas atividades. Afinal, tais práticas podem ocorrer de diversas maneiras em distintos espaços, sejam eles originalmente pensados para essa finalidade ou não. Em outras palavras, é possível - e bastante provável - que populações de diferentes bairros e regionais de Belo Horizonte se apropriem, ressignifiquem ou mesmo subvertam outros espaços da cidade para a fruição do esporte e do lazer. Não obstante, tendo em vista o dever constitucional dos poderes públicos quanto à promoção de políticas de esporte e lazer, este trabalho contribui com as discussões sobre o direito social ao esporte e ao lazer uma vez que se considera que os dados oficiais permitem uma boa aproximação das oportunidades de acesso a esses direitos, bem como sobre sua garantia. Sugere-se para trabalhos posteriores, estudos com diferentes estratégias metodológicas para a verificação *in loco* das diferentes formas de manifestação e fruição do esporte e lazer por essas populações, a despeito da ausência dos equipamentos públicos.

Referências

BAVINTON, Nathaniel. From Obstacle to Opportunity: Parkour, leisure, and the reinterpretation of constraints. **Annals of Leisure Research**, [s. l.], v. 10, n. 3-4, p. 391-412, 2007. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/11745398.2007.9686773>. Acesso em: 13 jul. 2026.

BELO HORIZONTE. Decreto Municipal nº 14.906, de 15 de maio de 2012. Dispõe sobre o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Belo Horizonte, MG: **Diário Oficial do Município**, 15 maio 2012. Disponível em: <https://ouvidoriageral.pbh.gov.br/lai/files/dec14906-atual.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, de 21 de março de 1990. Belo Horizonte, MG: **Diário Oficial do Município**, 22 mar. 1990. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei-organica>. Acesso em: 13 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 08/12/1993, p. 18769. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 13 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 15/08/2018, p. 59. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 13 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 08/12/1993, p. 18769. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 13 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. Institui a Lei Geral do Esporte. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 08/12/1993, p. 18769. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 13 jul. 2026

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Trad. Renato Aguiar. 2ª ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008.

COELHO, Luciano Silveira; CAMPOS, Túlio; RIBEIRO, Sheylazarth Presciliana; CRUZ, Éder Fernando Souza. Belo Horizonte, uma cidade educadora(?): uma análise das ações e políticas públicas voltadas para a infância. **DESIDADES - Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude**, [s. l.], n. 30, p. 69–84, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufjf.br/index.php/desidades/article/view/45992>. Acesso em: 13 jul. 2026.

GRUBER, Gabriela Varjão; STOPPA, Edmur Antônio. O lazer do brasileiro: representações e concretizações nos espaços e equipamentos. In: STOPPA, Edmur Antônio; ISAYAMA, Hélder Ferreira (org.). **Lazer no Brasil**: representações e concretizações das vivências cotidianas. Campinas, SP. Autores Associados, pp. 81-94, 2017.

LEFEBVRE, Henry. **O direito à cidade**. São Paulo, Centauro, 2021.

MARSHALL, Tomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, Zahar Editores. 1967.

OLIVEIRA, Marcus Peixoto de. (In)tolerância em campo: movimentos persecutórios e manutenção do status quo no futebol. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, [s. l.], v. 10, n. 03, p. 147–163, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbel/article/view/48566>. Acesso em: 13 jul. 2026.

REZENDE, Ana Flávia; ANDRADE, Luís Fernando Silva. Direito do Negro à Cidade: de uma Formação Socioespacial Racista à Utopia Lefebvriana. **urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [s. l.], v. 14, p. e20210438, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.014.e20210438>. Acesso em: 13 jul. 2026.

ROCHA, Poliana Gonzaga. Carnaval das “mina”: resistência feminista no carnaval de Belo Horizonte. 2022. 149 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1843/48113>. Acesso em: 13 jul. 2026.

SAMPAIO, Tânia Maria Vieira. Um debate sobre a economia de mercado e o lugar do Lazer. In: SAMPAIO, Tânia Maria Vieira (org.). **Lazer e Cidadania**: partilha de tempo e espaços de afirmação da vida., Brasília, DF. EdUCB, pp. 131- 147, 2014.

UNGHERI, Bruno Ocelli; ISAYAMA, Hélder Ferreira. Equipamentos públicos de lazer e esporte: o cenário institucional de municípios que implementaram o Programa Esporte e Lazer da Cidade. [s. l.], 2021. Disponível em: <http://www.repositorio.ufop.br/jspui/handle/123456789/15695>. Acesso em: 13 jul. 2026.

XIMENES, Daniel de Aquino. Vulnerabilidade social. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Cancela; VIEIRA, Livia Maria Fraga (org.). **Dicionário**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: GESTRADO/FAE/UFMG, v. 1., Disponível em: https://gestrado.net.br/dicionario_verbete/vulnerabilidade-social/. Acesso em: 13 jul. 2026.

NOTAS DE AUTOR

AGRADECIMENTOS

Este trabalho foi realizado graças ao compromisso da universidade pública com a produção de ciência e pesquisa voltadas ao desenvolvimento social e à soberania científica do país. Agradecemos especialmente ao Grupo de Pesquisa CIRANDA, pela colaboração acadêmica e discussões fundamentais para esta investigação. Nossos agradecimentos também aos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cujos dados foram essenciais para este estudo. Por fim, agradecemos à Superintendência de Geoprocessamento Corporativo da PRODABEL (SGC/PRODABEL), vinculada à Diretoria de Sistemas e Informação da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte, pelo acesso às bases cartográficas e ferramentas do Portal BHGEO, determinantes para o sucesso deste projeto.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA - não se aplica

FINANCIAMENTO - não se aplica.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM - não se aplica

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - não se aplica

CONFLITO DE INTERESSES

A autoria entende não haver conflito de interesses.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Motrivivência - ISSN 2175-8042** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution Non-Comercial ShareAlike](#) (CC BY-NC SA) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, desde que para fins **não comerciais**, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico desde que adotem a mesma licença, **compartilhar igual**. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico, desde que para fins **não comerciais e compartilhar com a mesma licença**.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Educação Física. LaboMídia - Laboratório e Observatório da Mídia Esportiva. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EDITORES

Mauricio Roberto da Silva, Giovani De Lorenzi Pires, Rogério Santos Pereira.

EDITOR DE SEÇÃO

Juliano Silveira

REVISÃO DO MANUSCRITO E METADADOS

Giovani De Lorenzi Pires

HISTÓRICO

Recebido em: 31/05/2026

Aprovado em: 11/07/2026